



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3.692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***Altera a redação do “caput” do artigo 3º, do Decreto nº. 2.484, de 24 de março de 2010, que estabelece critérios, normas e procedimentos para regulamentação da Lei Municipal nº. 2.946, de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº. 3.093, de 08 de outubro de 2013.***

**JOSÉ ROBERTO PILON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, bem como o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.946, de 24 de março de 2010, e,

**CONSIDERANDO** que o último reajuste do cartão alimentação concedido aos servidores públicos do município data do mês de agosto do ano de 2022, havendo a necessidade de se recompor o poder de compra frente as constantes variações de preços dos produtos de consumo de primeira necessidade,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O “caput” do artigo 3º, do Decreto nº 2.484, de 24 de março de 2010, que estabelece critérios, normas e procedimentos para regulamentação da Lei Municipal nº 2.946 de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013, ***passa a vigorar com a seguinte redação:***

*“Art. 3º. De acordo com o artigo 3º, da Lei nº 2.946, de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013, o VALOR do CARTÃO ALIMENTAÇÃO fica definido em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as necessidades mínimas do trabalhador.” (NR)*

**Art. 2º.** Os departamentos competentes da Municipalidade deverão adotar as providências necessárias para a execução deste Decreto.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 4º.** As disposições deste Decreto entrarão em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2024.

Cerquillo, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**